

**ATO NORMATIVO nº 003,
de 26 de abril de 2022.**

Carlos Eduardo de Liz, Diretor Executivo na Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - Fundação Uniplac, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de se normatizar o pagamento pelos deslocamentos feitos em virtude de serviços realizados em favor da Fundação Uniplac em outras cidades.

RESOLVEM:

Art. 1º – Estabelece normas para o pagamento das despesas com deslocamento de funcionários a serviço da Fundação Uniplac em outras cidades.

Art. 2º – O pagamento das despesas de deslocamento será feita com base na distância existente entre a sede da Fundação Uniplac e o destino da viagem do funcionário, tomando-se por base a quilometragem indicada na tabela do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT ou do Centro de Informática e Automação de Santa Catarina – CIASC.

Art. 3º – O valor pago será de R\$1,00 (um real) por quilômetro rodado levando-se em conta a distância indicada entre as cidades, com acréscimo de 10% para pagamento do deslocamento urbano dentro da cidade de destino.

Art. 4º – Deverá ser aprovada previamente pela Diretoria Executiva a viagem de funcionário para que seja autorizado o pagamento pelo deslocamento normatizado no presente Ato Normativo.

Art. 5º – Esse Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o ato normativo nº003/2010.

Carlos Eduardo de Liz
Diretor Executivo